



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2802, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a redação do art. 3º da Lei 645/92, de 24 de junho de 1992 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Protocolo no L. 1.ª vez Nº 160 4.834

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Mossoró, 24 de 01 de 2012

*[Assinatura]*  
- CHEFE DE PROTOCOLO -

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, da Lei 645, de 24 de junho de 1992, modificado pelo art. 2º, da Lei nº 1531, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - Fica vedada a ascensão ao cargo de Agente Fiscal àquele que não seja portador de diploma de nível superior, respeitado o direito adquirido dos atuais ocupantes deste cargo"*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

*[Assinatura]*  
Prefeita